



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Jaci e a entidade Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT, com sede na cidade de São José de Rio Preto/SP.

O **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, nº 700, Centro, Jaci/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, no efetivo exercício do cargo, Sra. **VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 17.514.030-3 e do CPF nº 016.705.038-40, residente na Rua Ivono Scochi, 590, Jaci/SP, daqui para diante denominada simplesmente **EXECUTIVO MUNICIPAL**, e de outro lado o **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES**, inscrito no CNPJ nº 47.521.935/0001-87, entidade de caráter assistencial e filantrópico, sem fins econômicos, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Dr. Cléo Oliveira Roma, nº 200, Jardim Morumbi, daqui para diante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Termo de Colaboração a ser cumprido pelas partes de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando que a Lei Municipal nº 2.428, de 13 de janeiro de 2026, conferiu autorização ao Poder Executivo para firmar, durante o corrente exercício financeiro de 2026, com o Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores – IRCT, o termo de ajuste que se fizer necessário à continuidade do atendimento gratuito prestado à portadores de deficiência visuais, bem como considerando que do orçamento municipal do corrente exercício financeiro, consta a

Valéria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

dotação 10.302.1010.2200.0000 – 3.3.50.43.00, destinada a Subvenções Sociais, as partes signatárias, na forma dos artigos 2º, inciso VII, e 16, da Lei Federal 13.019, de 31.07.2014, e na forma das vigentes Instruções do Tribunal de Contas do Estado, decidem firmar o presente ajuste sob a denominação de “Termo de Colaboração”, como determina a nomenclatura oficializada pela legislação federal aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo tem como objeto a continuidade das atividades institucionais e filantrópicas no atendimento especializado de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência visual e suas famílias, com vistas a promover a autonomia, inclusão social e melhoria na qualidade de vida das pessoas participantes.

§ PRIMEIRO - Os serviços de atendimento referidos nesta cláusula, parcialmente custeados pela subvenção, continuarão a ser prestados gratuitamente pelo Instituto sob as diretrizes, supervisão e fiscalização de competência do Executivo Municipal e a cargo da Coordenadoria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaci.

§ SEGUNDO - Para os fins desta cláusula, somente poderão ser encaminhadas ao Instituto pessoas com deficiência visual necessitadas de atendimento e que comprovadamente estejam radicadas, com suas famílias, no município de Jaci.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Instituto declara que se encontra em pleno exercício de suas atividades estatutárias e apto a prestar os serviços e desenvolver as ações das Cláusulas Segunda e Quinta deste termo, pelos quais se obriga.

Jaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

CLÁUSULA QUARTA - Caberá ao Executivo Municipal, em função da parceria ajustada e em contrapartida à colaboração prestada na forma das Clausulas Segunda e Quinta, providenciar e efetuar a transferência e o efetivo pagamento ao Instituto de recursos financeiros no valor anual de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme especificado no Plano de Trabalho.

§ PRIMEIRO - O valor mensal será calculado mediante a relação das pessoas efetivamente atendidas no correr do mês vencido, cabendo à Coordenadoria Municipal de Saúde atestar a prestação do atendimento educacional em referência.

§ SEGUNDO - Os pagamentos de que trata esta cláusula serão realizados pela Prefeitura Municipal de Jaci, órgão do Poder Executivo do Município, através de depósitos em conta bancária em nome da Associação, por ela indicada, ou por cheque nominal, expedido contra recibo emitido pela entidade.

CLÁUSULA QUINTA - O Instituto obriga-se a prestar aos assistidos, em colaboração com o Executivo Municipal de Jaci, conforme as condições deste Termo, sem quaisquer outros ônus ou cobranças, as ações e os serviços de atendimento gratuito, observados os métodos mais apropriados, na conformidade de suas deficiências e dificuldade, sob as diretrizes, supervisão e fiscalização municipal.

CLÁUSULA SEXTA - O Instituto, pela presente parceria e em razão dos recursos recebidos do Executivo, compromete-se e declara-se ciente das seguintes condições a serem por ela cumpridas:

Jaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

- I – Aplicar os recursos recebidos do Executivo no custeio e manutenção dos serviços especificados nas Clausulas Segunda e Quinta deste Termo;
- II – Não cobrar das pessoas beneficiadas qualquer taxa, preço ou custo referentes aos serviços prestados à conta dos recursos recebidos do Executivo;
- III – Prestar contas ao Executivo das despesas realizadas com os recursos recebidos através deste Termo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do exercício financeiro em que foram efetivados os respectivos repasses;
- IV – Permitir que o Executivo realize, através de agentes para esse fim credenciados, a fiscalização dos serviços prestados pela Associação, incluindo as visitas e inspeções às dependências da entidade;
- V – A aplicar o saldo disponível dos recursos repassados pelo Executivo, quando assim ocorrer, em contas rentáveis, destinando os rendimentos dessa aplicação aos serviços definidos pelas Clausulas Segunda e Quinta deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de duração deste Termo corresponderá, a partir da data de sua assinatura retroagindo a 01 de janeiro de 2.026, do corrente exercício financeiro, tendo seu término em 31 de dezembro de 2.026.

§ ÚNICO - O prazo de duração deste termo poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a ser firmado e devidamente justificado pelas partes, a fim de que os trabalhos e serviços em desenvolvimento não venham a ser interrompidos em prejuízo de terceiros e dos educandos assistidos.

CLÁUSULA OITAVA - Integram e complementam este Termo de Colaboração os documentos anexos, numerados e subscritos pelas partes, a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

Anexo I – Lei Municipal nº 2.428, de 13 de janeiro de 2.026;

Anexo II – Estatuto Social da Associação;

Anexo III – Plano de Trabalho a ser desenvolvido pela Associação;

Anexo IV – Plano Operacional para a execução do Plano de Trabalho referido pelo inciso anterior;

Anexo V – Relação dos Equipamentos e Instalações de que dispõe a Associação para os fins deste Termo.

§ PRIMEIRO - A fim de que a atuação da Associação venha a se desenvolver de forma mais eficiente e ágil em benefício dos educandos atendidos, o Plano de Trabalho, de que trata o Anexo III, poderá ser alterado pelas partes, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ SEGUNDO - A alteração do Plano de Trabalho deverá ser devidamente justificada, assinada pelas partes e publicada, não podendo da mesma decorrer qualquer desvirtuamento deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da Dotação: 10.301.1010.2155.0000 – 3.3.90.39.00, do orçamento vigente do Município ou de créditos específicos para esse fim autorizados, se assim se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Mirassol com prevalência sobre qualquer outro, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo.

Jaci



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

SETOR DE EXPEDIENTE E SECRETARIA

E assim as partes, plenamente ajustadas, firmam, através de seus representantes já qualificados, o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias, subscrevendo-o em conjunto com as testemunhas igualmente nominadas e identificadas, que também o assinam nesta mesma data.

Jaci, 01 de fevereiro de 2026.

Valéria P. Guimarães
VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES
Prefeita Municipal

ELBORI . .
CESAR AUGUSTO PINTO NETO
CPF nº 048.053.868-94
Presidente do IRCT

Testemunha 1: Bianca P. Bianchi

Nome: BIANCA PIVARO BIANCHI

CPF: 458.569.898-25

Testemunha 2: _____

Nome:

CPF: